

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO BNB/FUNDECI 2024.0005 DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB, VISANDO À REALIZAÇÃO DO PROJETO “DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA DO TERRITÓRIO DE JACOBINA - BA”

O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, em que a União detém a maioria do seu capital social, criada pela Lei Nº 1.649, de 19/07/52, CNPJ Nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado **CONCEDENTE**, com sede na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bairro Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE), neste ato representado por seu Superintendente de Políticas de Desenvolvimento Sustentável, Sr. **IRENALDO RUBENS NUNES SOARES**, brasileiro, casado, com endereço profissional na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bairro Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE), portador da Cédula de Identidade Nº 20079221453 SSP/CE e CPF Nº 289.263.663-91, e pela Gerente do Ambiente de Desenvolvimento Territorial e de Fundos de Pesquisa, Sra. **LAURINDALUIZA SOARES DE MACÊDO**, brasileira, divorciada, com endereço profissional na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bairro Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE), portadora da Cédula de Identidade Nº 1.542.891 SSP/RN e CPF Nº 009.764.434-06, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP**, fundação privada, com sede na Rua Severo Pessoa, 31, Bairro Federação, CEP 40.210-700, Salvador (BA), CNPJ nº 15.255.367/0001-23, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Secretário Geral, Sr. **CRISTIANO HORA DE OLIVEIRA FONTES**, brasileiro, casado, residente na Av. Araújo Pinho, 114 Ed. Mansão Araújo Pinho, ap. 901, Bairro Canela, CEP 40.110.912, Salvador(BA), portador da Cédula de Identidade nº 0311528643 SSP/BA e CPF nº 433.792.815-49, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB**, autarquia federal, com sede na Rua Rui Barbosa, 710, Bairro Centro, CEP 44.380-000, Cruz das Almas (BA), CNPJ Nº 07.777.800/0001-62, doravante denominado **EXECUTORA**, neste ato representada por sua Reitora, a Sra. **GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente na Rua Praia de Manguinhos, 18, Bairro Vilas do Atlântico, CEP 42.707-760, Lauro de Freitas (BA), portadora da Cédula de Identidade Nº 0142159697 SSP/BA e CPF Nº 273.137.195-15, têm entre si ajustado o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO BNB/FUNDECI 2024.0005**, assinado em 31 de maio de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio BNB/FUNDECI 2024.0005 - “Desenvolvimento da pecuária do território de Jacobina - BA”, por mais 15 (quinze) meses.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As justificativas para a prorrogação do prazo de vigência encontram-se na Solicitação de Prorrogação, datada de 29 de abril de 2026, apresentada pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado o Prazo de Vigência do presente Convênio até o dia 31 de agosto de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, em forma de extrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a decorrer da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DIGITAL E/OU ELETRÔNICA:

As Partes concordam e reconhecem que:

a) Este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital e/ou eletrônica, nos termos da legislação vigente, e que o instrumento assinado de forma digital e/ou eletrônica é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito;

b) Qualquer eventual divergência entre as datas consignadas no texto deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital e/ou eletrônica existe apenas em virtude de expedientes e limitações meramente operacionais, prevalecendo para todos os fins de direito as datas consignadas no texto do instrumento para reger os eventos deste Termo Aditivo.

c) Na forma do Artigo 784, Parágrafo 4º, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015 alterada pela Lei nº 14.620/2023), ficam dispensadas as assinaturas de testemunhas quando a integridade do instrumento for conferida por provedor de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições firmadas no Convênio ora aditado, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por se acharem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento digitalmente para todos os fins de direito.

Fortaleza (CE), 26 de maio de 2026.

PELO CONCEDENTE:
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

IRENALDO RUBENS NUNES SOARES
Superintendente de Políticas de
Desenvolvimento Sustentável

LAURINDALUIZA SOARES DE MACÊDO
Gerente do Ambiente de Desenvolvimento
Territorial e de Fundos de Pesquisa

PELA CONVENENTE:
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP

CRISTIANO HORA DE OLIVEIRA FONTES
Secretário Geral

PELA EXECUTORA:
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS
Reitora

ANEXO

Novo cronograma de execução (*):												
Atividades	Ano I											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1.1.1 - Aquisição de equipamentos específicos para avaliação e processamento de sêmen.												
1.1.2 - Aquisição de reprodutores.												
7.2.1 - Aquisição de equipamentos e reagentes para análises de alimentos.												

Atividades	Ano II											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1.1.3 - Aquisição de material de consumo para a colheita e processamento de sêmen.												
1.1.4 - Criação da Unidade de Referência em Colheita e Processamento de Sêmen de Ovinos e Caprinos.												
1.1.5 - Elaboração e entrega ao Banco da Prestação de Contas Parcial - Relatório Técnico e Financeiro.												
1.2.1 - Colheita e disseminação de sêmen de ovinos e caprinos.												
2.1.1 - Preparação de 02 cursos práticos de colheita e processamento de sêmen de ovinos e caprinos.												
2.1.2 - Realização do primeiro curso prático em colheita e processamento de sêmen de caprinos e ovinos.												
3.1.1 - Seleção da Unidade Demonstrativa para difundir técnicas reprodutivas de Ovinos e Caprinos.												
6.1.1 - Preparação dos cursos teórico-práticos em IATF de bovinos leiteiros.												
6.2.1 - Criação de 01 Unidade Demonstrativa referente a cadeia produtiva da bovinocultura de leite.												
7.1.1 - Aquisição de equipamento de ordenha, utensílios e material de limpeza.												
7.1.2 - Criação da Unidade de Referência em Produção e Qualidade do Leite.												
7.2.1 - Aquisição de equipamentos e reagentes para análises de alimentos.												

Atividades	Ano III											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1.1.5 - Elaboração e entrega ao Banco da Prestação de Contas Parcial - Relatório Técnico e Financeiro.												
1.2.1 - Colheita e disseminação de sêmen de ovinos e caprinos												
2.1.3 - Realização do segundo curso prático em colheita e processamento de sêmen de caprinos e ovinos.												

[illegible]

ASSINATURAS DO DOCUMENTO

Primeiro aditivo ao convênio BNB/FUNDECI 2024.0005

Este documento foi assinado eletronicamente por:



LAURINDALUIZA SOARES DE MACEDO
CPF: ***.764.434-**
GERENTE DE AMBIENTE
AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA



IRENALDO RUBENS NUNES SOARES
CPF: ***.263.663-**
SUPERINTENDENTE
SUPER POLITICAS DE DESENVOLV SUSTENTAVEL

O documento foi assinado com certificado digital pelos signatários:



CRISTIANO HORA DE OLIVEIRA FONTES
CPF/CNPJ: ***.792.815-**



GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: ***.137.195-**

Assinatura Digital:



BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
CNPJ Nº 07.237.373/0001-20
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>